| **Documento** | **Natureza da sugestão** | **Item** | **Proposta de alteração** | **Justificativa** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Minuta do contrato | Alteração | Cláusula 20.1.3 | Na Etapa de Desenvolvimento, ou para cada módulo de Desenvolvimento, no caso de desenvolvimento modular, de Campos em Terra: Conteúdo Local global de 50%, **sendo metade em bens e metade em serviços.** | A medição pelo conteúdo local global sem a separação em bens e serviços excluirá totalmente o fornecimento de bens industriais, pois somente serviços garantem o percentual estabelecido. |
| Minuta do contrato | Alteração | Cláusula 20.1.4.c | Unidade Estacionária de Produção: 25% do valor total**, sendo, no mínimo, 20% do valor total em bens.** | A medição pelo conteúdo local global sem a separação em bens e serviços excluirá totalmente o fornecimento de bens industriais, pois somente serviços tendem a garantir o percentual estabelecido. |
| Minuta do contrato | Alteração | Cláusula 20.2 | O Concessionário deverá assegurar preferência à contratação de Fornecedores Brasileiros, sempre que suas ofertas apresentem condições de preço, prazo e qualidade equivalentes às de fornecedores não brasileiros, **considerados todos os custos de aquisição dos importados.** | Há necessidade de identificar todos os custos de aquisição dos importados, pois em geral não são considerados os custos de desembaraço e armazenamento aduaneiros, de assistência técnica durante a vida útil do equipamento, o pronto atendimento local, o tempo de reposição de peças e sobressalentes, as exigências de certificação de bens nacionais pelo Inmetro, entre outros, para que a avaliação seja isonômica. |
| Minuta do contrato | Inclusão | Item c na Cláusula 20.12 | Caso o Concessionário não demonstre que incluiu Fornecedores Brasileiros comprovadamente qualificados entre as empresas convidadas, a multa devida será acrescida em 20%. | Como o item a) da Cláusula 20.3 indica que os procedimentos de contratação de bens e serviços direcionados ao atendimento do objeto deste Contrato deverão incluir Fornecedores Brasileiros entre os Fornecedores convidados a apresentar propostas, torna-se necessário adicionar uma consequência quando do seu não cumprimento; |
| Minuta do contrato | Alteração | Cláusula 24.3 | De 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no parágrafo 24.1 devem ser destinados a programas tecnológicos para desenvolvimento e capacitação de fornecedores nacionais, **incluindo a compra de protótipo e ou cabeça de série e os testes necessários para qualificação/certificação.** | Uma parte importante dos custos envolvidos no processo de desenvolvimento é a fabricação de protótipo e ou cabeça de série, sendo necessário disponibilizar recursos para viabilizar sua fabricação. |

Instruções para envio do formulário:

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até às 17 horas do dia 19 de junho de 2017 pelo e-mail rodadas@anp.gov.br. A utilização deste formulário é obrigatória. Não serão aceitas sugestões e comentários fora do padrão deste formulário.